

3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 3516/2022, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG E O SR. FRANCISCO BILAC MOREIRA PINTO FILHO E A SRA. ALESSANDRA DE ARAÚJO BILAC MOREIRA PINTO, PARA LOCAÇÃO DO TERRENO DE ÁREA DEMARCADA 40MX50M TOTALIZANDO EM DOIS MIL METROS QUADRADOS, SITUADO DENTRO DA FAZENDA MOREIRA - ESTRADA DO CHALÉ N.º. 06, BAIRRO PEDREIRA, NESTA CIDADE, DESTINADO AO USO COM FINS NÃO-RESIDENCIAIS, PARA O FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DE MATERIAIS AGREGADOS DE CONSTRUÇÃO.

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, inscrita no CNPJ sob o N.º. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, nesta Cidade, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (conforme Decreto Municipal N.º 16.344/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sr. JOSÉ HORÁCIO ADAMI.**

CONTRATADOS: **SR. FRANCISCO BILAC MOREIRA INTO FILHO** portador do CPF N.º 436.857.656-04 e do RG N.º 26.856.552-0, e a **SRA. ALESSANDRA DE ARAÚJO BILAC MOREIRA PINTO** portador do CPF N.º 013.929.367-13 e do RG N.º 05722164-0, residentes e domiciliados à Estrada do Chalé, Bairro Pedreira, N.º 6, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, CEP 37540-000.

CONTRATANTE e CONTRATADOS têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Prorrogação do prazo de vigência e execução ao Contrato N.º 3516/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal N.º. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a **PRORROGAÇÃO** do Contrato Inicial de **LOCAÇÃO DO TERRENO DE ÁREA DEMARCADA 40MX50M TOTALIZANDO EM DOIS MIL METROS QUADRADOS, SITUADO DENTRO DA FAZENDA MOREIRA - ESTRADA DO CHALÉ N.º. 06, BAIRRO PEDREIRA, NESTA CIDADE, DESTINADO AO USO COM FINS NÃO-RESIDENCIAIS, PARA O FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DE MATERIAIS AGREGADOS DE CONSTRUÇÃO**, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo da vigência e execução do Contrato Inicial será **PRORROGADO** até 22 de Setembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor mensal do aluguel fica reajustado, de acordo com o índice IPCA, para **R\$ 2.735,04 (Dois Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Quatro Centavos)** mensais, totalizando a importância de **R\$ 32.820,48 (Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Quarenta e Oito Centavos)**, sendo este valor praticado durante a Prorrogação Contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, firmado em 21 de Setembro de 2022, bem como todas as cláusulas e condições dos Termos que possam tê-lo alterado, celebrados previamente a este Termo de Prorrogação (se houver).

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As partes contratantes firmam o presente Termo de Prorrogação, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93, fundamentando-se na justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito; que vão assinadas pelos representantes das partes acima qualificadas e por duas testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 22 / 09 / 2025

CONTRATADOS:



FRANCISCO BILAC MOREIRA PINTO FILHO

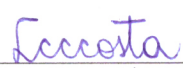
ALESSANDRA DE ARAÚJO BILAC MOREIRA PINTO

CONTRATANTE:



JOSÉ HORÁCIO ADAMI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

TESTEMUNHAS:



LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42



ANNA LUIZA DOS REIS VILELA
145.376.236-16